



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A
Rodovia Dom Pedro I - Bairro Barão Geral - CEP 13082-902 - Campinas - SP
Km 140,5 Pista Norte

CEASA-PRESIDÊNCIA/CEASA-A/CEASA-A-AL/CEASA-A-AL-ALC/CEASA-A-AL-ALCD

TERMO DE REFERÊNCIA

Campinas, 05 de abril de 2023.

Contrato N° 013/2023

Vigência do Contrato: 12/04/2023 à 11/04/2024

OBJETO

Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de software para prestação de serviços compreendendo as atividades de manutenção corretiva, evolutiva e preventiva dos sistemas e banco de dados existentes no ambiente de Intranet e Extranet do website da CEASA Campinas, conforme as especificações contidas neste documento.

JUSTIFICATIVA

A referida contratação justifica-se pela necessidade de eventual manutenção no código de programação dos sistemas existentes no ambiente de Intranet e Extranet, o qual foi desenvolvido utilizando-se as tecnologias HTML, CSS, ASP / ASP.NET / PHP como linguagens de programação e uso de banco de dados Microsoft SQL Server 2008. A reestruturação desse conteúdo não foi contemplada na reformulação do website da CEASA Campinas, a qual foi realizada pela IMA - Informática de Municípios Associados S/A - por questões de ordem técnica.

No ambiente de Intranet e Extranet, há conteúdos e sistemas que justificam a continuidade e a essencialidade dos serviços de manutenção: Sistema de Informações de Mercado (cotação de preços dos mercados de hortifruti e flores, sistema de multas e estatística dos mercados de hortifruti e flores), gerenciador de replicação de dados SQL entre os bancos de dados interno e externo (web), demonstrativos de rateio e ligações telefônicas dos permissionários.

Trata-se de serviço essencial, a ser prestado na forma de execução indireta por empresa CONTRATADA, o qual permitirá a identificação e correção de eventuais problemas que possam ocorrer no ambiente de Intranet e Extranet, os quais podem comprometer a funcionalidade dos mesmos, tornando indisponíveis os sistemas já mencionados.

As manutenções corretiva, evolutiva e preventiva são serviços que demandam conhecimentos técnicos e profissionais especializados que atenderão a mitigação de riscos já identificados. Dessa forma, é importante, essencial e urgente a contratação de empresa especializada para executar os serviços de manutenção.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Item	Descrição	Unidade	Qtd. Estimada
01	Manutenção corretiva, evolutiva e preventiva dos sistemas e banco de dados existentes no ambiente de Intranet e Extranet do website da CEASA Campinas - sob demanda.	Hora Técnica	180

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os requisitos técnicos atuais dos sistemas existentes no ambiente de Intranet e Extranet do website da CEASA Campinas (www.ceasacampinas.com.br) são as tecnologias HTML, CSS, ASP / ASP.NET / PHP. As páginas possuem conteúdo estático e dinâmico (integrado ao banco de dados Microsoft SQL Server 2008).

Os serviços serão realizados sob demanda, ou seja, conforme as necessidades da CONTRATANTE.

Os serviços previstos neste documento contemplam as manutenções corretiva, evolutiva e preventiva, assim definidas:

- Manutenção corretiva: alterações para correção de defeitos ou comportamentos inadequados que causem problemas de uso ou funcionamento, sem inserção de novas funcionalidades;
- Manutenção evolutiva: evolução com a inclusão de novas características e novas funcionalidades;
- Manutenção preventiva: reengenharia de software visando à melhoria de desempenho por meio da otimização de códigos ou recursos que facilitem futuras correções, adaptações ou evoluções.

As manutenções englobam as seguintes responsabilidades pela CONTRATADA, quando solicitadas pela CONTRATANTE:

- Desenvolvimento de novas funcionalidades e/ou recursos (programação técnica ou visual);
- Criação, edição, alteração e exclusão de conteúdos estáticos ou dinâmicos;
- Manutenção das rotinas de programação ou recursos utilizados na Intranet e Extranet;
- Correção de defeitos que causem mal funcionamento da Intranet e Extranet;
- Correção de vulnerabilidades identificadas pela CONTRATANTE;
- Reparação do ambiente após infiltrações, descoberta de falhas e/ou indisponibilidade causada por qualquer tipo de ataque de hackers/crackers.

A CONTRATADA não poderá alegar o uso exclusivo dos códigos por ela gerado nem acrescentar outros tipos de ônus para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá utilizar estas informações com sigilo absoluto e será responsável por qualquer indisponibilidade ou problemas com autenticidade e confidencialidade por acesso não autorizado na área de hospedagem durante o período de vigência do contrato.

A CONTRATADA deverá providenciar, após o envio de solicitação da CONTRATANTE, o reparo de qualquer defeito ou ausência de funcionalidade na Intranet e Extranet, conforme os níveis de criticidade abaixo descritos:

- **Crítico** - impedem o usuário de trabalhar: a correção de problemas considerados críticos deverá ser providenciada em até 8 (oito) horas após a solicitação e aprovação da CONTRATANTE;
- **Urgente ou emergencial** - contém erro, porém, não impede o usuário de trabalhar: a correção de problemas considerados urgentes ou emergenciais deverá ser providenciada em até 16 (dezesesseis) horas após a solicitação e aprovação da CONTRATANTE;
- **Normal** - não contém erro, porém, dificulta a execução da atividade no sistema: a correção dos demais problemas deverá ser providenciada em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação e aprovação da CONTRATANTE.

Para realizar o suporte técnico, a CONTRATADA deverá disponibilizar um telefone e e-mail de contato para atendimento das demandas.

Antes de ser efetivada a execução do serviço, a CONTRATADA deverá encaminhar proposta comercial contendo a quantidade de horas necessárias para análise e aprovação da CONTRATANTE.

INTRANET

Área específica do website com acesso restrito aos colaboradores da CONTRATANTE, na qual conforme seu nível hierárquico efetua consultas, alterações, exclusões de diversas informações.

- SIM - Sistema de Informações de Mercado (cotação de preços e estatísticas dos mercados de hortifruti e flores);
- SIM - Multas (sistema de multas/infrações dos mercados de hortifruti e flores);

- Gerenciador de Usuários da Intranet;
- Gerenciador de Usuários da Extranet;
- Gerenciador de Replicação de Dados SQL (banco local x banco web);
- Relatórios Financeiros (Demonstrativos de Rateio e Ligações Telefônicas);
- Gerenciador de Períodos de Rateio (inclusão/exclusão);
- Formulário para geração de carta para os permissionários (credenciais para acesso ao ambiente da Extranet).

EXTRANET

Área específica do website com acesso restrito aos permissionários da CONTRATANTE, na qual são realizadas diversas consultas.

- Demonstrativo de Rateio (despesas de tarifas e rateio);
- Demonstrativo de Telefone (conta telefônica);
- Regulamento de Mercado.

SEGURANÇA DOS DADOS

Caso a CONTRATADA venha a desenvolver novas funcionalidades e/ou recursos, deverá utilizar tecnologia que não permita que o ambiente da Intranet e Extranet fique vulnerável a ataques dos tipos XSS (Cross-Site Scripting), DDoS (Distributed Denial of Service), CSRF (Cross Site Request Forgery), SQL Injection, ou qualquer outro tipo de ameaça digital que possa comprometer a estrutura e disponibilidade do ambiente.

CONFIDENCIALIDADE

A CONTRATADA obriga-se a guardar e a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações e/ou dados de natureza confidencial.

A CONTRATADA obriga-se a não divulgar, transferir, fornecer ou ceder, a qualquer título, quaisquer dados ou informações da CONTRATANTE contidos em seus bancos de dados e/ou obtidos através da prestação dos serviços referentes ao presente Termo de Referência.

A CONTRATANTE concorda que a CONTRATADA pode coletar e usar informações técnicas que sejam fornecidas como parte dos serviços de suporte ou outros, relacionados ao(s) objeto(s) do presente Termo de Referência, frisando que poderá usar essas informações somente para aprimorar seus sistemas ou para fornecer serviços personalizados ou tecnologias, Essas informações somente poderão ter algum tipo de divulgação mediante expressa autorização da CONTRATANTE e cada demanda deve ser tratada caso a caso.

DO PRAZO

A contratação deverá vigorar pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada até o limite estabelecido pela Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações.

QUANTIDADE MÁXIMA CONTRATADA E FORMA DE COBRANÇA

Os serviços objeto deste Termo de Referência terão a seguinte quantidade máxima contratada e a seguinte forma de cobrança, considerando o período de 12 (doze) meses:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Máxima Anual Contratada	Forma de Cobrança
01	Manutenção corretiva, evolutiva e preventiva dos sistemas e banco de dados existentes no ambiente de Intranet e Extranet do website da CEASA Campinas - sob demanda.	Hora Técnica	180	Medição mensal de horas utilizadas sob demanda

No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas, lucros e demais insumos necessários à sua composição.

A quantidade total estimada será adquirida sob demanda, de acordo com a efetiva necessidade da CEASA Campinas, segundo o seu próprio julgamento de oportunidade e conveniência, de maneira que não gera obrigatoriedade de a CONTRATANTE adquirir a totalidade estimada, assim como não garante nenhum crédito à CONTRATADA, exceto quanto aos serviços efetivamente prestados e entregues.

REAJUSTE

O valor da hora técnica poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, a contar da data do início da vigência do contrato.

FATURAMENTO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

O faturamento será pela quantidade de horas técnicas utilizadas para a realização do serviço, respeitando-se os prazos da legislação municipal do ISS vigente para emissão das notas fiscais.

Os pagamentos ocorrerão sempre mediante a apresentação de Nota Fiscal correspondente aos serviços contratados e executados no mês da prestação do serviço.

O prazo para pagamento das faturas correspondente aos serviços prestados será de 10 (dez) dias úteis após a recepção das notas fiscais.

Os valores poderão sofrer redução em caso de aplicação de multas e glosas decorrentes de descumprimento, por parte da CONTRATADA, conforme estabelecidos nos termos do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e suas alterações posteriores.

Manter telefone disponível com numeração local em Campinas (SP) para receber chamadas, endereço de e-mail para contato ou sistema eletrônico com o objetivo de prover comunicação de incidentes e outras solicitações previstas neste Termo de Referência.

Seguir normas, políticas e procedimentos da CONTRATANTE, no que concerne a execução do objeto, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento das operações da CONTRATANTE, inclusive observando normas e regulamentos da CONTRATANTE referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho.

Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade durante a execução dos serviços ou que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários e propondo as ações corretivas necessárias.

Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE.

Garantir que os serviços prestados sejam executados por profissionais devidamente qualificados, e sob sua responsabilidade, sem qualquer risco trabalhista à CONTRATANTE.

Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e a quaisquer outras derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, inexistente qualquer vínculo empregatício entre seus colaboradores e/ou preposto à

CONTRATANTE.

Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto do contrato, tais como salários, remunerações, seguro contra acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, encargos fiscais, comerciais e sociais e outros que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei.

A CONTRATADA será responsável por prover equipamentos e materiais para seus funcionários o que inclui os computadores de trabalho e todo o ambiente computacional para desenvolvimento, testes, e homologação, bem como todas as licenças de software e demais recursos necessários para a prestação dos serviços.

Informar à CONTRATANTE, para efeito de controle de acesso às suas dependências, nome, CPF e número da carteira de identidade dos funcionários disponibilizados para a prestação de serviços.

Assumir todas as despesas com diárias de hotel ou moradia, estadias, aluguel de veículos, combustível, deslocamento, refeições e telefonia necessárias à completa execução do objeto do contrato.

Fornecer os relatórios de medição de serviços, de acordo com o especificado, e as devidas notas fiscais e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato, responsabilizando-se por quaisquer infrações daí advindas.

Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações e dados, contidos em quaisquer mídias e documentos, que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que venham a ocorrer.

Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto do contrato que venham a ser solicitados pelos agentes designados pela CONTRATANTE.

Avaliar previamente o local onde será prestado o serviço, que deverá conter todos os elementos de infraestrutura e higiene ocupacional, aprovando ou não o início ou continuidade das atividades.

Designar funcionário ou preposto como Gestor da CONTRATADA que terá como responsabilidade, assegurar que todos estejam cientes de suas responsabilidades para com o sucesso dos projetos, conforme o acordado e especificado no contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Definir diretrizes, normas e procedimentos e emitir pareceres sobre a execução dos serviços.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos.

Comunicar às autoridades competentes eventuais irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA.

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa efetuar os serviços dentro das normas estabelecidas no contrato, prestando informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Permitir o acesso de técnicos credenciados da CONTRATADA, nas dependências internas da CONTRATANTE, desde que devidamente identificados e designados para a prestação dos serviços.

Comunicar à CONTRATADA, na pessoa do Gestor de contrato designado, quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas durante o atendimento, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

Efetuar o pagamento ajustado, de acordo com as cláusulas contratuais.

Fornecer e manter atualizada, em formato digital, lista de usuários, contendo CPF, nome, matrícula e unidade administrativa a que o usuário está vinculado.

FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATANTE, através de colaborador fiscal indicado, efetuará a fiscalização dos serviços solicitando informações adicionais à CONTRATADA sempre que julgar conveniente, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados.

A CONTRATANTE a qualquer instante efetuará visita, sem prévia comunicação a CONTRATADA, a fim de averiguar a execução dos serviços prestados.

No desempenho de suas atividades, é assegurado a CONTRATANTE o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente em todos os termos e condições.

A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade de executar os serviços, com toda cautela e boa técnica.

SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços de natureza continuada pelo período de 12 (meses) meses.

Assina eletronicamente pela CONTRATADA - CIARAMELLA COMERCIO DE INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA:

Jaderson Ciaramella



Documento assinado eletronicamente por **JADERSON CIARAMELLA, Usuário Externo**, em 05/04/2023, às 14:31, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELDO LEMOS CHRISTIANINI, Chefe de Setor**, em 10/04/2023, às 09:42, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **7816758** e o código CRC **DBFA97BB**.